

CONSEQÜÊNCIAS ONTOLÓGICAS DO ARGUMENTO TRACTARIANO CONTRA A POSSIBILIDADE DE UM DISCURSO CATEGORIAL *

Edgar Marques
CNPq/UFRJ

I

Um dos maiores empobrecimentos presentes na interpretação positivista das doutrinas do *Tractatus* consiste na idéia de que a posição crítica de Wittgenstein relativamente ao estatuto e natureza do discurso filosófico seja um mero produto da aplicação a estas proposições do critério de significação defendido na obra. Esta interpretação consiste em uma trivialização da complexa reflexão crítica wittgensteiniana acerca do estatuto do discurso categorial, pois as proposições filosóficas, utilizadas para a descrição do arcabouço lógico das proposições e dos estados de coisas, não são excluídas da linguagem simplesmente por não projetarem modelos de situações possíveis - algo, aliás, não realizado também pelas proposições da lógica e da matemática -, mas sim em função do seu caráter radicalmente antigramatical, decorrente da utilização nelas de conceitos formais. Estes conceitos se caracterizam por serem determinados por notas, as quais correspondem a propriedades que se aplicam de forma necessária aos objetos que

(*) Gostaria de agradecer aos membros do Seminário de Filosofia da Linguagem do IFCS-UFRJ, com os quais tive oportunidade de discutir uma versão anterior deste texto. Agradeço especialmente ao Prof. Luis Carlos Pereira, o qual apresentou profundas críticas a vários pontos do texto por mim apresentado naquela ocasião, forçando-me, em alguns casos, a retificar algumas das minhas posições, e, em outros, a tomar, ainda que a contragosto, consciência das nossas divergências de interpretação.

caem sob estes conceitos, sendo, portanto, impensável que estes objetos possam vir a não possuí-las¹. A agramaticalidade e, portanto, a absurdidade das proposições do tipo tractariano tem, segundo Wittgenstein, sua origem no erro fundamental de se tentar exprimir através de funções proposicionais propriedades que não se deixam representar desta maneira. Conceitos formais se expressam através de variáveis proposicionais e não através de funções proposicionais, consistindo a infração desta regra fundamental no “pecado original”, cometido tanto pelas proposições do *Tractatus* como pelas proposições constituintes da Teoria dos Tipos ou de outras teorias que possuam objetivos equivalentes aos desta. Conforme mostrarei mais à frente no presente texto, esta doutrina tractariana da inefabilidade das propriedades formais se funda na consideração de que as funções proposicionais que expressassem propriedades formais seriam necessariamente auto-referentes, o que possibilitaria a geração no interior da linguagem dos paradoxos de auto-referência descritos por Russell². Creio - e tentarei neste artigo fornecer razões que fundamentem esta minha interpretação - que esta auto-referência re-

(1) Esta caracterização do que vem a ser um conceito formal corresponde quase literalmente ao que Wittgenstein afirma nas proposições 4.123 e 4.126: “Die formalen Begriffe können ja nicht, wie die eigentlichen Begriffe, durch eine Funktion dargestellt werden. Denn ihre Merkmale, die formalen Eigenschaften, werden nicht durch Funktionen ausgedrückt” (4.126). “Eine Eigenschaft ist intern, wenn es undenkbar ist, daß ihr Gegenstand sie nicht besitzt” (4.123). Podemos relacionar ambas as proposições, identificando “propriedades formais” e “propriedades internas”, uma vez que Wittgenstein na proposição 4.122 caracteriza as expressões “propriedades formais”, “propriedades de estrutura” e “propriedades internas” como sinônimas.

(2) Russell também compreende que há uma relação entre a doutrina tractariana da inefabilidade da forma da linguagem e o problema dos paradoxos, considerando a sua própria Teoria dos Tipos e a hierarquia de linguagens proposta por Carnap como alternativas à solução wittgensteiniana: “It appeared that, given any language, it must have a certain incompleteness, in the sense that there are things to be said *about* the language which cannot be said *in* the language. This is connected with the paradoxes - the liar, the class of classes that are not member of themselves, etc. These paradoxes had appeared to me to demand a hierarchy of “logical types” for their solution, and the doctrine of a hierarchy of languages belongs to the same order of ideas”. In: Russell (1950), pag. 371.

sulta, para Wittgenstein, do fato de que nestas funções a determinação do âmbito de variação da variável de argumento não poderia se dar sem um recurso às notas constitutivas da própria função.

O argumento contra a possibilidade de formulação de um discurso de caráter categorial, o qual fornece a base para a caracterização das proposições do próprio *Tractatus* e da Teoria dos Tipos como absurdas, mantém, assim, com esta teoria uma relação algo ambígua, pois é uma radicalização de uma das intuições fundamentais desta mesma teoria que sustenta a afirmação da sua absurdidade. Wittgenstein apresenta, portanto, em defesa da sua tese da inefabilidade da sintaxe lógica e da ontologia, a ponderação de que as propriedades formais de objetos e símbolos não se deixam expressar através de funções, não se constituindo, desta maneira, em objetos temáticos do dizer.

A argumentação de Wittgenstein envolve a meu ver, três considerações de caráter diverso e apenas a conjugação delas três confere a esta argumentação a sua força. São elas:

- 1 - A adoção de um princípio restritivo baseado na Teoria dos Tipos de Russell, o qual reza que a determinação dos argumentos que podem vir a satisfazer uma função qualquer tem que se dar independentemente do recurso a esta função mesma.
- 2 - A afirmação de que proposições nas quais conceitos formais sejam utilizados infringem necessariamente o princípio restritivo acima enunciado.
- 3 - O desenvolvimento de uma reflexão acerca da compreensão e uso de termos singulares.

Concentrar-me-ei inicialmente em um esclarecimento destes pontos, ocupando-me posteriormente com uma elucidação do que eu gostaria de chamar de “conseqüências ontológicas” da adoção desta argumentação. Pretendo mostrar que, ao argumentar deste modo contra a possibilidade de um discurso categorial, Wittgenstein tem que adotar a concepção de que os objetos sejam

necessariamente categorizados e que, em função disto, a questão do ser compreendida como um questionamento acerca daquilo que é próprio do ente enquanto ente, abstração feita de qualquer determinação ou categorização, não pode possuir, no interior do seu sistema, nenhum sentido teórico. Abordarei estes três pontos sucessivamente, sem, contudo, fornecer indicações precisas acerca do momento em que a abordagem de um ponto se encerra, começando a do ponto seguinte, pois os vejo como estações de um movimento único de reflexão.

II

Wittgenstein parte da caracterização russelliana das funções proposicionais como sendo expressões lingüísticas que contêm em si um certo “lugar vazio”, caso o preenchimento deste “vazio” através de um termo singular seja suficiente para a geração de uma proposição significativa³. A ocorrência de uma variável no interior de uma expressão lingüística não serve, portanto, como critério suficiente para a caracterização desta expressão como constituindo uma função proposicional, sendo necessário que acrescentemos a restrição de que funções proposicionais são unicamente aquelas expressões que geram proposições significativas quando da atribuição de um valor às variáveis que as compõem.

Tal caracterização somente pode ser aplicada, obviamente, como um critério para a identificação de funções proposicionais caso já tenhamos garantido de antemão um outro critério para identificar proposições significativas por oposição a articulações de signos que não expressam nenhum sentido. Esta possibilidade de distinção se funda na consideração de que as autênticas proposições - utilizando a terminologia wittgensteiniana - são estruturalmente bipolares, pertencendo à essência da proposição a possibilidade de

(3) Ou, de acordo com as palavras do próprio Russell: “Nós entendemos por “função proposicional” algo que contêm uma variável x e que expressa uma *proposição* tão logo um valor seja conferido a x ”. Em: Russell (1910), pag. 38.

ser verdadeira ou falsa. Esta capacidade de possuir um valor de verdade não é, desta maneira, algo acessório que se acrescenta de forma contingente a algumas proposições e não a outras, mas sim um traço constitutivo da significatividade⁴.

Uma função proposicional deve ser compreendida, desta maneira, como sendo uma combinação de signos lingüísticos, a qual contém ao menos uma variável, e que, quando da atribuição de valores a esta variável, “gera” combinações lingüísticas às quais se pode atribuir um valor de verdade.

É a associação desta interpretação russelliana do que vem a ser uma função proposicional à compreensão fregeana de que “um conceito é uma função, cujo valor é sempre um valor de verdade”⁵ que possibilita a Wittgenstein afirmar, no *Tractatus*, que todo conceito autêntico - a introdução deste adjetivo se justifica para marcar uma diferença com relação aos conceitos formais, os quais não são conceitos em um sentido rigoroso - se expressa através de uma função proposicional. Esta afirmação envolve a concepção de que conceitos sejam não entidades em sentido próprio, mas sim simplesmente predicados de juízos possíveis, sendo indiscerníveis do exercício desta função predicativa. O que caracteriza os conceitos é o fato de que construímos proposições significativas (isto é, verdadeiras ou falsas) ao afirmarmos acerca de objetos que eles caem sob um conceito dado. Compreender o sentido de um conceito pressupõe, assim, não um acesso direto a um tipo qualquer de entidade, mas sim o domínio de certos critérios ou regras, a

(4) Tal concepção já se encontra presente no capítulo dos *Principia* sobre a Teoria dos Tipos, tendo sido, entretanto, expressa com maior clareza e contundência por Wittgenstein posteriormente. Nas *Notas Ditadas a Moore* escreve ele: “Hieraus ergibt sich, daß “wahr” und “falsch” nicht zufällige Eigenschaften eines Satzes sind, so daß wir, wenn er Sinn hat, sagen können, er ist auch wahr oder falsch: im Gegenteil, Sinn haben heißt wahr oder falsch sein; das Wahr- oder Falschsein konstituiert in der Tat die Beziehung des Satzes zur Wirklichkeit, die wir meinen, wenn wir sagen, daß er Sinn hat.” Em: Wittgenstein (1914), pag. 215.

(5) Em: G. Frege (1891), pag. 28.

partir das quais podemos dizer acerca dos variados objetos se eles caem ou não sob o conceito em questão. Uma pessoa que compreende o que significa um conceito f é uma pessoa que está, em princípio⁶, em condição de dizer de qualquer proposição gerada a partir da atribuição de um valor à variável x na função $f(x)$ se esta proposição é falsa ou verdadeira. As notas características do conceito correspondem aos critérios, os quais aplicamos aos objetos para classificá-los e ordená-los, dividindo-os em grupos sobre a base de uma presumida similaridade existente entre eles a partir de um ponto de vista determinado. Quando afirmamos que um determinado objeto cai sob um certo conceito, afirmamos que algumas das propriedades deste objeto correspondem às notas constitutivas do respectivo conceito. Ao formarmos uma proposição através da substituição em uma função proposicional de uma variável por um nome, o que fazemos é afirmar que o objeto referido é descrito ou classificado de forma correta através das notas do conceito constituidor da função. Somos colocados, portanto, diante de duas possibilidades excludentes: ou o objeto referido cai sob o conceito apresentado ou não, não havendo uma terceira possibilidade.

Compreender o conceito de conceito desta maneira equivale a considerar conceitos como determinadores de conjuntos ou classes. Quer dizer, os conceitos determinariam uma certa coleção de objetos, consistindo a afirmação da subsunção de um objeto a um conceito na afirmação de que este objeto pertence à coleção determinada por este conceito. A avaliação da correção ou incorreção desta afirmação de subsunção somente pode se dar, portanto, em termos de uma comparação do objeto em questão com a totalidade da coleção. Apenas desta forma podemos saber se o objeto pertence ou não à coleção, saber se ele cai ou não sob o conceito.

(6) Com esta ressalva quero somente indicar que o conhecimento das condições de verdade de uma proposição não é condição suficiente para a determinação do valor de verdade desta, pois pode ser na prática difícil, ou até mesmo impossível, verificar se estas condições foram ou não satisfeitas.

Bertrand Russell foi o primeiro a ver com total clareza que um círculo vicioso se instaura quando temos que decidir se um objeto, cuja determinação pressupõe a determinação da totalidade de uma coleção, vem a ser um membro desta coleção ou não. O mais famoso exemplo de um paradoxo gerado a partir de um círculo vicioso deste tipo foi concebido pelo próprio Russell e podemos formulá-lo da seguinte maneira: as classes podem ser definidas como sendo coleções de elementos geradas a partir do compartilhamento de um ou mais traços comuns. Elas podem ser membros de si próprias ou não. A classe de todos os livros não é, por exemplo, um livro, enquanto que a classe de todas as classes é, obviamente, uma classe. Tomemos agora a classe das classes que não contêm a si próprias como elemento. É esta classe um elemento dela própria ou não? Se respondermos a esta questão afirmativamente, estaremos dizendo que ela é um elemento desta classe, compartilhando com outras classes o traço comum de não ser um elemento de si própria. A resposta positiva possui, portanto, inegavelmente, um caráter paradoxal. O mesmo se dá, contudo, com a resposta negativa. Se dissermos que ela não é um elemento de si própria, estaremos dizendo que ela pertence sim à classe das classes que não são elementos de si próprias, sendo, então, contraditoriamente um elemento de si própria.

O diagnóstico de Russell é, como já dissemos, que paradoxos deste tipo possuem a sua origem em um círculo vicioso: “uma análise dos paradoxos a serem evitados mostra que eles todos resultam de um certo tipo de círculo vicioso. Os círculos viciosos em questão surgem da suposição de que uma coleção de objetos pode conter membros, os quais devem ser definidos por meio da coleção como um todo”⁷. Problemático torna-se, então, quando queremos falar de conjuntos, os quais devem conter elementos cuja determinação pressupõe, por sua vez, o recurso ao conjunto tomado como totalidade. Uma totalidade é determinada apenas quando se pode fixar quais objetos pertencem a ela. Quando encontramos, contudo, dentre estes objetos um objeto cuja determinação somente possa ser realizada após a determinação desta totalidade, estamos diante de um círculo vicioso.

(7) B. Russell (1910), Pag. 37.

A determinação dos elementos que pertencem a uma classe (a um conjunto, a uma totalidade) não precisa, contudo, ocorrer apenas extensionalmente. Isto é, não é necessário que determinemos individualmente cada elemento de uma classe para que ela possa ser determinada. Se isto fosse necessário, as classes que possuem um número infinito de elementos seriam, por princípio, indetermináveis⁸. É possível, também, que determinemos uma classe intensionalmente, através da fixação em uma função proposicional de uma ou mais propriedades que todos os elementos que pertençam a esta classe devem possuir. Através desta fixação, passamos a possuir os critérios que devem possibilitar que possamos julgar se os objetos pertencem ou não a uma classe especificada por uma determinada função.

Os paradoxos são para Russell, portanto, produtos originados por uma desatenção ou desconhecimento relativamente às condições a partir das quais se torna possível a determinação de uma classe ou conjunto. A determinação de uma classe pressupõe a determinação dos elementos que a compõem, não podendo se dar anteriormente a esta. Uma classe X qualquer somente poderá ser determinada quando já tivermos de antemão determinado os seus elementos, sendo, desta maneira, completamente circular a consideração de uma classe como possível elemento de si própria. Todo elemento de uma classe tem que ser determinável independentemente de um recurso à classe mesma, pois a determinação desta pressupõe a determinação dos seus elementos. É, desta forma, um esclarecimento acerca do que vem a ser uma classe e de quais são as condições para a sua determinação que fornecem, em Russell, a chave para a compreensão do que origina os paradoxos de classes.

Se tomamos esta noção de “determinabilidade” como básica, podemos compreender como é possível para Russell ampliar o escopo do seu raciocínio, aplicando-o não apenas a classes, mas sim a funções proposicionais de um modo

(8) “What is necessary is not that the values should be given individually and extensionally, but that the totality of the values should be given intensionally, so that, concerning any assigned object, it is at least theoretically determinate whether or not the said object is a value of the function”. Em: B. Russell(1910), pag. 40.

geral. Funções proposicionais são caracterizadas por Russell como sendo fundamentalmente ambíguas. Elas sempre estão apontando ambíguamente para um dos seus valores, sem que se determine qual é o valor referido⁹. Decorre desta ambigüidade que a determinação de uma função seja dependente da determinação dos seus valores possíveis, não podendo se dar autonomamente. Sendo assim, a determinação dos valores de uma função proposicional - isto é, as proposições às quais ela se refere - não pode pressupor de nenhuma maneira esta própria função. Não pode haver, portanto, nenhum valor de uma função proposicional que pressuponha ou envolva esta função mesma, pois ela somente estará determinada quando todos os seus valores já o estiverem. Não geraremos, portanto, nenhuma proposição significativa ao colocarmos a própria função como argumento de si mesma.

O ponto central é que não se determina uma função proposicional - ou, o que quer dizer o mesmo, não se a compreende - caso não saibamos quais são as proposições significativas que a ela correspondem. Isto é, somente determinamos uma função proposicional quando determinamos o âmbito de variação possível da variável de argumento que ela carrega consigo. Temos, assim, que saber para quais argumentos esta função possui uma proposição significativa como valor e para quais não. Se a determinação dos argumentos possíveis é condição de possibilidade para a determinação da função mesma, então nenhum argumento que envolva ou pressuponha a função pode vir a satisfazê-la.

O surgimento de paradoxos deve ser evitado, então, segundo Russell, através de uma proibição sintática da formação de proposições nas quais isto ocorra. Proíbe-se, assim, que proposições sejam formadas, nas quais a determinação de um argumento para uma função proposicional pressuponha a determinação da própria função, pois decorre da caracterização das funções como sendo essencialmente ambíguas que a determinação delas pressuponha a determinação dos seus valores, e não o contrário: "nenhuma função pode ter entre os seus valores algo que pressuponha a função, pois, se ela a tem, nós não poderíamos considerar os

(9) Ver a 2ª seção do 2º cap. dos *Princípios*.

objetos ambigualmente denotados pela função como definidos até que a função seja definida, enquanto, conversamente, a função não pode ser definida até que os seus valores sejam definidos”¹⁰.

Este princípio negativo é complementado por uma teoria positiva, a qual determina como um discurso com sentido deve ser logicamente estruturado. Esta tarefa é assumida em Russell por uma Teoria dos Tipos. Esta teoria diferencia no plano ontológico diversos tipos tomando como base as relações de determinabilidade existentes entre eles. Teríamos, assim, indivíduos, classes de indivíduos, classes de classes de indivíduos, etc., correspondendo a cada um destes tipos ontológicos um tipo lingüístico. Deve haver, portanto, na linguagem, expressões para indivíduos, expressões para predicados, expressões para predicados de predicados, e assim por diante. O mandamento supremo é que as funções proposicionais devem ser saciadas ou complementadas exclusivamente por argumentos que pertençam a um tipo mais simples do que elas. Uma expressão para predicados somente pode ter, por exemplo, expressões para indivíduos como elementos. As conseqüências derivadas deste princípio básico são resumidas por Rheinwald da seguinte forma: “Em lugar de falar das classes de todas as classes (de um tipo qualquer) somente se pode falar da classe de todas as classes de tipo n , e esta classe pertence, então, ao tipo $n+1$. A proposição “uma classe não contém a si mesma como elemento” não expressa nenhum proferimento significativo, a expressão “classe de todas as classes que não contém a si mesmas como elementos” é inadmissível. A “definição” acima da classe K não representa nenhuma definição, pois ela não pode ser formulada no interior da linguagem da Teoria dos Tipos. A antinomia russelliana, conseqüentemente, não se deixa mais deduzir nos quadros da Teoria dos Tipos.”¹¹

Russell acredita, em resumo, que os paradoxos possuam a sua origem em um círculo vicioso, no qual as expressões lingüísticas tornam-se auto-referentes. Esta auto-referência é eliminada da linguagem quando se determinam os

(10) B. Russell (1910), pag. 39.

(11) Rheinwald (1988), pág. 23.

diversos tipos de objetos e de signos lingüísticos existentes, e quando se proíbe que uma função de um tipo determinado possua um argumento do mesmo tipo ou de um tipo superior.

Wittgenstein concorda com Russell que proposições formalmente auto-referentes¹² sejam absurdas e que os paradoxos tenham sua origem nesta auto-referência. Na proposição 3.332 do *Tractatus*, ele resume o pensamento central de toda teoria dos tipos na seguinte formulação: “Nenhuma proposição pode enunciar algo sobre si mesma, pois o sinal proposicional não pode estar contido em si mesmo (isto é toda a Teoria dos Tipos).” Na proposição seguinte, explicita ele em que se fundamenta esta impossibilidade: “Uma função não pode ser seu próprio argumento, porque o sinal da função já contém a protofiguração [Urbild] do seu argumento e ele não pode conter a si próprio”.

Esta concordância fundamental não significa, contudo, que Wittgenstein considere uma Teoria dos Tipos necessária ou sequer possível. Ao contrário: a afirmação da impossibilidade da auto-referência formal implica necessariamente, segundo a sua opinião, uma recusa da própria Teoria dos Tipos e de todas as outras teorias nas quais se tente enunciar algo acerca da estrutura lógica da linguagem ou da realidade. A compreensão correta da idéia fundamental da Teoria dos Tipos deve, de acordo com a sua concepção, levar-nos não a formular uma versão mais aperfeiçoada desta teoria, mas sim a considerá-la como sendo ao mesmo tempo supérflua e absurda¹³. Wittgenstein afirma que isto ocorre porque necessitamos

(12) Há proposições auto-referentes que não são problemáticas por se referirem tão somente a traços acidentais - isto é, materiais - das proposições, e não àqueles traços que elas possuem em comum com todas as outras proposições - independentemente do sistema de signos adotado - que projetam o mesmo modelo (Para a distinção entre traços essenciais e acidentais ver a prop. 3.34 do *Tractatus*). A proposição “esta proposição possui cinco palavras” é, por exemplo, auto-referente, sem com isso ser absurda.

(13) Boa parte da literatura existente acerca das críticas wittgensteinianas à Teoria dos Tipos de Russell se concentra quase que exclusivamente numa explicitação dos argumentos que levam Wittgenstein a considerar a esta última como supérflua, não se prestando a devida atenção ao

para a formulação destas teorias de conceitos, os quais - ao contrário do que pensavam Frege e Russell - não se deixam expressar através de funções. Não se pode, desta maneira, formar proposições que nos comuniquem algo acerca de tipos lingüísticos ou ontológicos, porque estas proposições teriam que ser necessariamente auto-referentes. Quer dizer: os argumentos teriam que pressupor ou envolver nestas proposições a função proposicional que eles deveriam saturar. Intensionalmente interpretado isto significa que as características que constituem a função são pressupostas para a determinação dos argumentos que ao satisfazerem estas funções produzem proposições com sentido¹⁴.

Para rejeitar a possibilidade de um discurso categorial - isto é, de proposições que contenham a referência a tipos ontológicos ou lingüísticos - Wittgenstein necessita, então, afirmar que, tal como nos casos clássicos de geração de paradoxos lógicos, estaríamos aqui diante de proposições formalmente auto-referentes, isto é, de proposições nas quais a determinação dos argumentos pressupõe a determinação da função que eles deveriam satisfazer. É inegável, contudo, que as

fato de que ela, como todo discurso metalingüístico, é, para Wittgenstein, absurda. Creio, entretanto, que uma interpretação adequada da teoria afigurativa da linguagem envolve necessariamente uma compreensão dos motivos que levam Wittgenstein a considerar o discurso metalingüístico como sendo, por princípio, absurdo.

(14) Wittgenstein apresenta nas proposições 3.33 e 3.331 uma crítica aparentemente diversa da Teoria dos Tipos. Nestas proposições, ele afirma que o erro de Russell consiste em necessitar recorrer à referência dos termos lingüísticos para fixar as suas regras sintáticas. Tenho plena consciência de que esta compreensão deste argumento aliada à idéia de autonomia da lógica ("Die Logik muß für sich selber sorgen", 5.473) possibilita a formulação de uma interpretação, segundo a qual não há conseqüências ontológicas relevantes a serem extraídas da recusa wittgensteiniana da Teoria dos Tipos exatamente porque esta recusa se funda na concepção de que a determinação da sintaxe independe de qualquer determinação ontológica. Tal interpretação é, contudo, ao meu ver, extremamente simplificadora e unilateral, não dando conta das complexas relações estabelecidas entre linguagem e realidade no *Tractatus*. Por motivos de clareza, optei, no presente texto, por apresentar primeiramente a minha posição, passando em um segundo momento para um confronto com esta interpretação alternativa.

proposições metalingüísticas e ontológicas não são, diferentemente do paradoxo formulado por Russell, trivialmente auto-referentes, sendo necessário o fornecimento por parte de Wittgenstein de razões adicionais para a fundamentação desta “acusação” de auto-referencialidade formal.

A argumentação que Wittgenstein apresenta para este fim parte em um primeiro passo da idéia básica de que todo signo funcional exhibe necessariamente a forma dos argumentos que podem vir a satisfazer à função correspondente. Isto significa que a compreensão de uma função envolve a determinação do tipo de argumento que ao complementá-la gera proposições significativas. O mero exame de uma função deve, portanto, indicar-nos quais argumentos são legítimos complementos para ela e quais, ao satisfazerem esta função, geram tão-somente uma conexão de signos desprovida de sentido. O recurso a esta concepção de que a própria função mostra a forma dos seus argumentos possíveis é necessário dentro da economia conceitual tractariana para dar conta de dois problemas específicos: o primeiro decorre da concepção russelliana de que a determinação de uma função pressupõe a determinação dos seus valores¹⁵, e o segundo do fato de que nem toda atribuição de valor à variável de argumento presente no signo funcional produz uma proposição significativa. Se a determinação dos valores de uma função é condição de possibilidade da determinação da função mesma, e se nem toda expressão pode ocupar o “lugar de argumento” existente na função proposicional, então de alguma maneira deve ser indicado no interior da própria função o campo de variação possível da variável que ocorre nesta função. Quer dizer, a caracterização das funções como ambíguas (no sentido russelliano) e o reconhecimento de que nem todo argumento satura uma função - uma vez que a saturação pressupõe que a função reenvie a uma proposição significativa - torna necessária a aceitação da idéia de que a compreensão de uma função proposicional pressupõe a apresentação do conjunto dos seus valores. Levando-se em conta a possibilidade de que sejam infinitas as proposições que são aceitas como valores de uma determinada função proposicional, temos que admitir que a determinação destes

(15) Ver: Russell (1910).

valores possíveis deve se dar não através de uma listagem extensional destes, mas sim através de uma fixação intensional. É exatamente esta determinação de caráter intensional que é expressa por Wittgenstein através da sua afirmação de que o signo da função já contém a protofiguração dos argumentos possíveis para ela. É a apresentação desta protofiguração que possibilita que determinemos a função proposicional, uma vez que esta somente pode ser determinada através da determinação do conjunto dos seus valores.

Esta determinação intensional do campo de valores de uma função se dá, portanto, através da exibição de uma forma compartilhada por todos os argumentos possíveis para esta função. Podemos esclarecer o que vem a ser esta forma aparentemente através do recurso a duas estratégias explicativas algo diversas: podemos, por um lado, recorrer ao conceito de “propriedade”, identificando a existência de uma determinada forma à posse de certas propriedades sintáticas (“ser um algarismo”, “ser um substantivo abstrato”, “ser um substantivo concreto”, etc.); ou, então, podemos, por outro lado, explorar a relação estabelecida no *Tractatus* entre os conceitos de forma e possibilidade combinatória, compreendendo, a partir disto, a forma de um signo como consistindo no conjunto das conexões lingüísticas nas quais este signo pode vir a ocorrer em proposições significativas. Dois signos possuiriam, segundo esta interpretação, a mesma forma sintática, quando possuísem a mesma possibilidade combinatória, isto é, quando pudessem aparecer no mesmo conjunto de proposições, sendo, portanto, plenamente intercambiáveis¹⁶ entre si. Este dualismo interpretativo pode ser, entretanto, facilmente superado quando refletimos acerca do que significa possuir uma propriedade qualquer. Quando caracterizamos algo através da posse de uma propriedade determinada, o que fazemos é, na verdade, fixar um certo campo de relações possíveis para este algo. Dizer de um signo que ele é um algarismo ou um substantivo concreto não significa nada mais do que traçar um âmbito para o uso

(16) Esta plena intercambiabilidade garante tão-somente a geração de proposições significativas ao substituímos um termo pelo outro, e não que o sentido ou o valor de verdade das proposições se mantenha inalterado.

correto deste signo, demarcando desta maneira, limites para as suas ocorrências no interior da linguagem significativa. Dois signos que possuam as mesmas propriedades sintáticas possuirão, conseqüentemente, as mesmas possibilidades combinatórias e serão completamente intercambiáveis no nível sintático.

A determinação dos valores possíveis de uma função proposicional somente pode se dar, portanto, através da aplicação de um critério qualquer, o qual nos permita diferenciar os argumentos a serem aceitos como legítimas complementações para a função daqueles outros que não a podem complementar. A questão que se nos impõe neste ponto diz respeito à natureza deste critério mesmo: se se trata de um produto de uma fixação arbitrária ou se há alguma necessidade que nos obrigue a aceitar um determinado critério e não um outro possível.

Como se trata de uma determinação de natureza sintática, a qual não envolve aparentemente o recurso a nenhum tipo de consideração relativa à realidade, parece em um primeiro momento mais ou menos claro que ela deva se dar arbitrariamente, através da fixação por nós de regras para uso dos diversos signos. O estabelecimento dos critérios para a distinção entre proposições bem-formadas, por um lado, e conexões agramaticais de signos, por outro, fundamentar-se-ia, assim, em um simples acordo sintático e não em uma razão qualquer de outra natureza. Seria, desta maneira, por mera convenção que aceitaríamos certos argumentos como legítimos complementos para uma determinada função enquanto rejeitaríamos outros.

Esta posição, apesar da sua inegável plausibilidade inicial, revela-se, contudo, como inaceitável quando levamos em conta o conceito de sentido presente no *Tractatus*. Os valores das funções proposicionais - isto é, as proposições - diferenciam-se das meras conexões casuais de signos por possuírem sentido, consistindo, portanto, a saturação de uma função proposicional por um argumento em uma "operação" que gera uma conexão significativa. Não podemos, assim, compreender a introdução de critérios referentes à determinação dos argumentos legítimos ou ilegítimos para a saturação de uma dada função - algo que temos que realizar em função do fato de que nem toda complementação de uma função por um argumento é aceitável - sem que levemos em conta a concepção tractariana do que

significa possuir um sentido. Wittgenstein estabelece no *Tractatus* uma identificação entre o sentido de uma proposição e as suas condições de verdade, de tal maneira que a compreensão de uma proposição será equivalente ao conhecimento das condições que devem ser satisfeitas para que esta proposição possa ser verdadeira. No caso das proposições elementares, estas condições não poderão incluir a determinação do valor de verdade de outras proposições, devendo dizer respeito tão-somente à relação estabelecida entre estas proposições e uma realidade extralingüística. Compreender o sentido das proposições elementares consistirá em saber como o mundo deve estar organizado para que estas proposições sejam verdadeiras. Proposições elementares apresentam modelos de combinações possíveis dos elementos componentes da realidade, sendo verdadeiras quando as conexões afiguradas realmente são o caso e falsas quando elas não o são. Estas proposições apresentam, portanto, aquilo que possibilita a sua comparação com a realidade, sendo precisamente este “apresentar um parâmetro de comparação” o que Wittgenstein entende por possuir um sentido. É esta “capacidade” de projeção de uma situação possível que marca a diferença entre as proposições significativas e as conexões de signos que não são dotadas de sentido, sendo a presença ou ausência dela, conseqüentemente, em última instância, o fundamento sobre o qual repousam os critérios existentes para a distinção entre os argumentos legítimos e ilegítimos para uma dada função. Serão considerados como inadequados todos os argumentos que gerem conexões de signos desprovidas de um poder projetivo, isto é, conexões que não afigurem um estado de coisas possível. Levando-se em conta que uma afiguração descreve um estado de coisas através do estabelecimento entre os elementos lingüísticos de uma relação similar àquela que liga no mundo os objetos referidos caso a afiguração seja verdadeira, então podemos dizer que, no caso da saturação inadequada de uma função (podemos falar aqui também de uma pseudo-saturação), o que ocorre é o estabelecimento de uma relação entre signos que não corresponde a uma conexão possível para os elementos referidos. Neste caso, ligam-se os signos de uma maneira, segundo a qual os objetos não podem estar ligados no mundo, não projetando esta conexão lingüística, então, nenhum modelo da realidade. O que as regras sintáticas de uso de um sig-

no devem impedir é exatamente que produzamos conexões simbólicas que não possuam poder projetivo em função do fato de conectarem signos de uma maneira que não corresponde às possibilidades combinatórias dos objetos designados. As regras sintáticas da linguagem não podem, portanto, ser arbitrárias e convencionais, senão que, pelo contrário, devem possibilitar que os signos possuam a mesma forma lógica que os seus referentes.

A identificação por parte de Wittgenstein do conceito de sentido com o de condições de verdade e a adoção de uma concepção adequacionista da verdade torna, então, incompatível com o sistema do *Tractatus* a idéia de que os critérios utilizados para a determinação das regras de uso dos nomes possam ser estabelecidos sem que levemos em conta a natureza dos objetos, aos quais se quer referir através destes signos. Não se trata, portanto, de uma determinação que possa ser realizada através da convenção ou do arbítrio. No caso de uma função proposicional como "X é verde", por exemplo, é mais ou menos claro que argumentos tais como "o número 3" ou "o conceito de transcendentalidade" não podem ser aceitos como argumentos legítimos para a sua saturação, o contrário ocorrendo com argumentos como "esta mesa" ou "a bola". Isto ocorre porque apenas de objetos espacio-temporais faz sentido que afirmemos - ou neguemos - que eles possuem uma determinada côr, consistindo em um absurdo a afirmação ou negação desta propriedade com relação a conceitos ou números. Quando Wittgenstein afirma que a função proposicional contem a protofiguração do seu argumento ele está simplesmente afirmando que ao compreendermos a função compreendemos também quais critérios devemos utilizar para reconhecer os argumentos aceitáveis para esta função. A aplicação destes critérios equivale ao reconhecimento de que os objetos se caracterizam por pertencerem a espaços lógicos distintos, possuindo, desta maneira, propriedades diversas.

O ponto fundamental para Wittgenstein é que somente podemos evitar a auto-referencialidade formal caso o critério a ser utilizado para a determinação dos argumentos que podem ser ou não aceitos para complementar uma determinada função independa absolutamente das notas características constitutivas desta função mesma. Se não fosse assim, então a determinação dos valores da função,

a qual é condição de possibilidade da determinação da função mesma, pressuporia, por sua vez, que se tomasse a função como já determinada, o que geraria um círculo vicioso. É necessário, portanto, que o critério a ser aplicado para a seleção dos argumentos legítimos para uma determinada função possa ser estabelecido independentemente do recurso às notas que constituem o conceito expresso através da função. Determinamos, por exemplo, os argumentos aceitáveis para a função proposicional "X é verde" recorrendo à propriedade da espaço-temporalidade e não à da "veracidade". Isto é, todos os objetos que sejam espaço-temporais pertencem ao conjunto daqueles que podem vir ou não a possuir a propriedade de serem verdes, restringindo-se o domínio dos argumentos para esta função aos termos lingüísticos que designem ou descrevam este tipo de objeto.

É exatamente esta independência do critério de determinação dos argumentos aceitáveis para uma determinada função com relação às notas constitutivas desta mesma função que não existe no caso das funções proposicionais constituídas por conceitos formais. Conceitos formais são definidos por Wittgenstein como sendo aqueles cujas notas correspondem a propriedades das quais não se pode abstrair quando fornecemos qualquer tipo de caracterização do objeto que as possui. Estas propriedades seriam essenciais na medida em que não poderíamos pensar os objetos de nenhuma maneira sem levá-las em conta. Ora, o fornecimento de critérios para a seleção dos argumentos adequados para uma função proposicional consiste, como vimos acima, precisamente na elaboração de uma protofiguração dos objetos, aos quais poderíamos referir-nos fazendo uso das proposições geradas a partir da saturação desta função. Ao estabelecermos a forma sintática dos termos que podem satisfazer a uma função o que fazemos é determinar a forma dos objetos referidos por estes termos. Esta determinação formal não pode ocorrer, segundo Wittgenstein, sem que lancemos mão dos conceitos formais, o que impossibilita que estes conceitos mesmos venham a constituir funções legítimas, pois, caso contrário, seriam produzidas proposições formalmente auto-referentes. Não há como determinarmos os argumentos que podem satisfazer, por exemplo, a uma função tal como "X é uma coisa" sem que lancemos mão das propriedades que caracterizam esta função. Nós não possuímos, por assim dizer, nenhuma outra descrição dos

objetos que podem vir a cair sob este conceito que nos possibilite uma determinação da sua forma independentemente do recurso a esta propriedade essencial. Não há nenhuma categoria mais geral com o uso da qual pudéssemos determinar o que seriam estes objetos, os quais especificaríamos posteriormente como sendo ou não de natureza espácio-temporal. Sendo assim, o uso predicativo de conceitos formais conduz, segundo Wittgenstein, necessariamente à produção de proposições formalmente auto-referentes e, portanto, absurdas¹⁷.

A questão, então, é que a determinação do âmbito possível de variação das variáveis existentes em uma função implica a exibição da forma dos valores possíveis. É a isto que Wittgenstein chama de protofiguração. Esta protofiguração dos argumentos possíveis deve ser compreendida como um mostrar de certas propriedades que os objetos devem possuir para que faça sentido negar ou afirmar deles as propriedades ou relações expressas através das funções proposicionais. Temos, por assim dizer, que possuir pré-conhecimentos específicos antes de podermos compreender uma asserção de que um objeto cai sob um determinado conceito. É necessário que saibamos a qual tipo ontológico este objeto pertence, correspondendo o conhecimento desta classificação à determinação das possibilidades predicativas e relacionais do dito objeto. As regras sintáticas para a combinação dos signos lingüísticos devem refletir estas possibilidades combinatórias dos objetos aos quais eles se referem, possuindo a regulamentação do seu uso o objetivo de adequação da forma da linguagem à forma da realidade. Para que compreendamos um signo lingüístico qualquer temos que saber como o uso deste signo no interior da linguagem se encontra sintaticamente regulamentado, consistindo esta regulamentação na atribuição ao signo da mesma forma que possui o objeto que ele substitui na linguagem. Esta delimitação sintática tem que ser introduzida na nossa linguagem, pois podemos sempre produzir combinações de signos que não correspondem às possibilidades combinatórias

(17) O mesmo vale para as proposições nas quais se intenta caracterizar a forma lógico-sintática dos símbolos lingüísticos. Ver relativamente a este ponto o segundo capítulo do meu livro *Wittgenstein und die Möglichkeit eines kategorialen Diskurses*.

dos objetos aos quais queremos nos referir. A sintaxe surge, assim, como uma ferramenta de adequação da forma dos sinais à forma das coisas. “A sintaxe será necessária onde a natureza dos signos ainda não está adequada à natureza das coisas, onde há mais ligações de signos do que situações possíveis. Esta enorme multiplicidade da linguagem tem que ser estreitada através de regras artificiais e estas regras são a sintaxe da linguagem. As regras da sintaxe lógica dão às ligações de signos precisamente a multiplicidade que eles têm que possuir para poder ser uma afiguração da realidade”¹⁸.

A absurdidade das proposições que contém conceitos formais funda-se, portanto, na consideração de que (1) a compreensão e determinação de uma função proposicional pressupõe uma determinação restritiva relativa à forma sintática dos argumentos que a podem satisfazer - restrição esta que implica uma determinação do tipo ontológico dos objetos referidos - e (2) que não haveria no caso em que conceitos formais constituíssem funções proposicionais notas que fossem ainda mais gerais que as notas constitutivas deste conceitos e das quais pudéssemos lançar mão para efetuar esta determinação. Os conceitos formais são para Wittgenstein ficções, as quais são utilizadas em uma vã tentativa de expressão das propriedades que os objetos devem possuir necessariamente para que eles possam ser. Há diferentes propriedades formais porque há diversos tipos de objetos, encontrando esta multiplicidade ontológica a sua expressão lingüística na multiplicidade sintática dos signos existentes na linguagem. Quando reconhecemos a que tipo lingüístico pertence um determinado signo sabemos imediatamente quais propriedades formais o objeto por ele referido possui. Estas propriedades não podem ser expressas através de funções proposicionais porque elas fornecem os critérios, a partir dos quais os argumentos que poderiam satisfazer a estas funções são determinados. “O conceito formal já está dado com um objeto que cai sob ele. Não se pode, portanto, introduzir como conceitos fundamentais os objetos de um conceito formal e ainda o próprio conceito formal” (4.12721).

III

Poder-se-ia objetar - conforme adiantei na nota 14 - que a argumentação desenvolvida por mim até este ponto fundamenta-se em uma falsa compreensão tanto do estatuto próprio da lógica bem como da natureza das relações vigentes entre sintaxe e semântica no *Tractatus*, sendo, portanto, absolutamente impertinentes as conclusões que dela se seguem¹⁹. A afirmação de que a determinação das regras de uso dos termos lingüísticos pressupõe a fixação do tipo ontológico dos objetos por eles referidos parece inverter a afirmação explícita de Wittgenstein de que a lógica constitui a base da metafísica, uma vez que, ao contrário, segundo a reconstrução apresentada, uma certa teoria da realidade forneceria o fundamento para o estabelecimento das regras de conexão dos signos lingüísticos. Isto implicaria em uma dependência das regras sintáticas face às relações semânticas estabelecidas entre os signos e as coisas, o que contradiria a concepção wittgensteiniana da autonomia da sintaxe face à semântica. Um forte apoio textual para esta interpretação poderia ser encontrado na proposição 3.331 do *Tractatus*, onde Wittgenstein critica a Teoria dos Tipos afirmando que o erro de Russell consiste precisamente em necessitar falar da referência dos signos para poder estabelecer as regras de uso destes. Tentarei no que se segue defender a minha interpretação, tornando claros os motivos que fazem com que esta reconstrução "sintaxista" não possa dar conta do problema da significatividade da linguagem.

O essencial da concepção wittgensteiniana da lógica consiste na recusa tanto de uma interpretação empirista ou psicologista bem como de uma interpretação platônica dela. A lógica não trata nem dos processos mentais de raciocínio ou inferência - não tendo, portanto, nada que ver com a psicologia - nem trata de relações estabelecidas entre objetos ideais de natureza não-empírica. Esta deve ser

(19) Uma excelente reconstrução do *Tractatus* desde um ponto de vista predominantemente sintático pode ser encontrada na primeira parte do livro *Wittgenstein: Mundo y Lenguage* de J. L. Prades Celma e V. Sanfelix Vidarte, do qual retirei boa parte dos argumentos que apresento aqui contra a minha posição.

considerada, segundo Wittgenstein, ao contrário, como absolutamente diversa das outras ciências por não tratar de nenhum tipo particular de objeto, não havendo, desta maneira, nenhum tipo de experiência empírica ou supra-empírica²⁰ que possa servir como fundamento para a compreensão das suas proposições ou para o estabelecimento do seu valor de verdade. Encontraríamos, então, aparentemente, em Wittgenstein uma visão da lógica extremamente semelhante à visão que possuímos contemporaneamente dela. É partindo, creio, desta aparente semelhança que Prades Celma e Sanfelix Vidarte resumem da seguinte maneira a concepção tractariana da lógica: “A lógica é peculiar porque, diferentemente do resto das ciências, não é nenhuma teoria, nenhum corpo doutrinário sobre uma realidade mais geral, mas sim apenas um mero cálculo que obedece a regras estritamente sintáticas, mostrando as relações que se dão entre símbolos considerados totalmente à margem do seu significado”²¹.

Não há como negar que esta caracterização seja correta no que diz respeito à preocupação de Wittgenstein em tornar a lógica autônoma - “Die Logik muß

(20) Trata-se neste particular de uma recusa à idéia de um acesso imediato a formas e objetos lógicos no seio de uma experiência não-empírica, a qual foi introduzida por Russell no seu inacabado manuscrito sobre teoria do conhecimento de 1913. Russell recorre a esta noção para fundamentar, por um lado, a verdade necessária das proposições lógicas e para esclarecer, por outro, a possibilidade de uma compreensão pré-proposicional de certos termos e formas lógicas, uma vez que esta compreensão constituiria uma condição de possibilidade da compreensão cotidiana de proposições empíricas. Quatro citações curtas deste texto, nas quais Russell apela à noção de *acquaintance* para esclarecer tanto a compreensão de formas como de termos lógicos, tornam clara a sua posição: “In order to understand a proposition which states that x has the the Relation R to y, we must understand what is meant by “something having some relation to something”” (Russell (1913), pág. 114). “I do not think that there is any difference between understanding and acquaintance in the case of “something has some relation to something”” (pág. 130). “There certainly is such a thing as “logical experience”, by which I mean that kind of immediate knowledge, other than judgement, which is what enables us to understand logical terms” (pág. 97). “Such words as *or*, *not*, *all*, *some*, plainly involve logical notions; and since we can use words intelligently, we must be acquainted with the logical objects involved” (pág. 99).

(21) Em: J. L. Prades Celma e V. Sanfelix Vidarte (1990), pág. 43.

für sich selber sorgen” -, sendo tal autonomia somente possível caso se possa “libertar” a lógica de toda forma de dependência com relação a teorias referentes a atos mentais ou a objetos de qualquer tipo. Esta “libertação” parece implicar, portanto, a restrição do âmbito da lógica à fixação de relações entre os signos abstração feita de qualquer relação estabelecida entre estes e uma realidade extra-lingüística. O problema surge quando tentamos compatibilizar esta concepção da lógica como sendo um mero cálculo de signos com a doutrina, também presente no *Tractatus*, de que as proposições lógicas descrevem a constituição estrutural do mundo e que a lógica é transcendental, consistindo em uma reflexão especular deste²². A dificuldade reside aqui no fato de que a lógica somente pode ser transcendental na medida em que expresse algo acerca da estrutura da realidade, o que parece ter sido proibido pela determinação de que esta consiste em um cálculo com signos que não leva em conta nenhuma relação estabelecida entre estes e uma esfera extra-lingüística. Uma lógica que expresse tão-somente as regras de conexão dos signos independentemente de qualquer função semântica²³ desempenhada por estes estaria completamente encerrada em si mesma, não podendo consistir, portanto, contrariamente à formulação expressa de Wittgenstein, na base para uma metafísica.

A caracterização da lógica como consistindo em um mero cálculo sintático deve ser, então, considerada como uma reconstrução inadequada do conceito tractariano de lógica, pois esta deve possuir, segundo Wittgenstein, não só um

(22) “Die logischen Sätze beschreiben das Gerüst der Welt, oder vielmehr, sie stellen es dar” (6.124). “Die Logik ist keine Lehre, sondern ein Spiegelbild der Welt. Die Logik ist transzendental” (6.13). “Daß die Sätze der Logik Tautologien sind, das zeigt die formalen - logischen - Eigenschaften der Sprache, der Welt” (6.12). “Die Logik der Welt, die die Sätze der Logik in den Tautologien zeigen, zeigt die Mathematik in den Gleichungen” (6.22).

(23) Quando falo de “funções semânticas” quero enfatizar o fato de que os signos lingüísticos não somente exercem a função de apontar para objetos, senão que também protofiguram os termos pelos quais eles podem ser substituídos sem que se produza uma proposição sem sentido. Esta protofiguração consiste em uma exibição da forma lógica tanto dos termos lingüísticos bem como de seus referentes.

caráter autônomo, mas também um caráter transcendental, o que pressupõe, para utilizar-me da expressão de Giannotti²⁴, uma referência oblíqua ao objeto. O desafio consiste neste contexto, portanto, em elaborar uma concepção de lógica que satisfaça ao mesmo tempo a ambas as exigências.

Para que possamos encontrar uma solução para este aparente dilema devemos refletir acerca do que significa propriamente afirmar a autonomia da lógica. A lógica deve ser considerada como autônoma relativamente a todo conhecimento do mundo, isto é, a todo conhecimento acerca dos fatos contingentes que constituem o mundo. Ela possui um caráter apriorístico, não dependendo de nenhum tipo de conhecimento empírico que possuamos acerca de objetos ou de processos mentais. Para que a sua autonomia seja plena ela tem que, além disso, independer também de toda teoria ontológica previamente articulada acerca da estrutura formal da realidade. Caso a determinação prévia de uma ontologia fosse condição de possibilidade para a constituição da lógica, teríamos, então, que postular a existência de um acesso direto não-empírico a estas estruturas formais, às quais ter-se-ia que atribuir, além disso, algum tipo qualquer de existência, uma vez que o acesso a elas não poderia ser de natureza lingüística dado que a compreensão da linguagem já envolve a compreensão da sua lógica. A concepção de que a formulação da lógica pressuporia a constituição anterior de uma ontologia implica, portanto, na hipostasiação destas estruturas formais, o que desembocaria em uma compreensão particularista da lógica, pois esta consistiria, no final das contas, em uma ciência que teria como objeto a estas formas hipostasiadas. A dependência da lógica relativamente à ontologia é insustentável, desta maneira, dentro do sistema do *Tractatus*, por envolver, por um lado, a pressuposição de uma experiência lógica de estruturas formais, e, por implicar, por outro, a negação do caráter geral da lógica.

A reivindicação de autonomia e generalidade para a lógica implica, portanto, tão-somente na negação de que ela dependa quer de um conhecimento empírico da realidade quer de um conhecimento ontológico pré-lingüístico da estrutura formal

desta. Desta negação não se segue, todavia, que ela se reduza, para Wittgenstein, a um mero cálculo de signos, o qual não mantenha nenhum tipo de relação com a realidade. Pelo contrário, as propriedades formais da linguagem exibidas pelas proposições lógicas devem coincidir com as da realidade para que seja possível a constituição de proposições significativas em geral. Levando-se em conta, assim, (1) que a produção de proposições lógicas - tautológicas - a partir da efetivação de certas conexões entre as proposições significativas - proposições lógicas não são nunca proposições elementares - exhibe as propriedades de estrutura da linguagem²⁵, (2) que a significatividade é a característica constitutiva da linguagem, e (3) que a similitude formal entre linguagem e realidade é condição de possibilidade do sentido, pode-se, então, concluir que as propriedades formais da linguagem que a lógica exhibe devem ser idênticas às da realidade, pois caso contrário não seria satisfeita a condição que possibilita a existência das proposições significativas das quais se parte quando da formulação das próprias proposições lógicas. O caráter transcendental da lógica decorre, portanto, do fato dela não existir independentemente da linguagem, uma vez que as proposições lógicas consistem em proposições complexas constituídas a partir da base fornecida por formalizações de proposições significativas, consistindo as propriedades que ela exhibe em propriedades que a linguagem deve compartilhar com a realidade para poder projetar modelos desta, isto é, para poder produzir proposições com sentido.

A exibição de propriedades estruturais da realidade através das proposições lógicas não é, desta maneira, por si só incompatível com a idéia de autonomia da lógica, desde que faça-se a ressalva de que a fixação das regras relativas aos usos dos signos lingüísticos não deve pressupor um acesso e uma determinação pré-

(25) "Daß die Sätze der Logik Tautologien sind, das zeigt die formalen - logischen - Eigenschaften der Sprache, der Welt. Daß ihre Bestandteile so verknüpft eine Tautologie ergeben, das charakterisiert die Logik ihrer Bestandteile. Damit Sätze, auf bestimmte Art und Weise verknüpft, eine Tautologie ergeben, dazu müssen sie bestimmte Eigenschaften der Struktur haben. Daß sie so verbunden eine Tautologie ergeben, zeigt also, daß sie diese Eigenschaften der Struktur besitzen" (6.12).

lingüísticos da forma da realidade, independentemente, portanto, de um conhecimento ontológico anterior à linguagem. A afirmação wittgensteiniana na proposição 3.33 do *Tractatus*, segundo a qual a referência dos signos não deve desempenhar nenhum papel quando da determinação das regras sintáticas de combinação destes, tem como objetivo afastar precisamente a idéia de um acesso aos objetos independentemente da linguagem. Esta afirmação se fundamenta na consideração de que a relação referencial entre um termo lingüístico e um objeto não pode ser estabelecida sem que se fixe o universo de combinações possíveis tanto de um como de outro, pressupondo, portanto, a relação referencial a fixação da forma - isto é, das possibilidades combinatórias - do nome e do objeto, e não o contrário. A recusa da idéia de que as formas possuam uma existência hipostasiada e que tenhamos acesso a elas através de um tipo qualquer de intuição intelectual inviabiliza, por outro lado, a adoção da hipótese de que esta fixação formal possa se dar fora da esfera da linguagem. Estas formas somente existem, por assim dizer, no interior da linguagem significativa, não podendo consistir, portanto, a sua fixação em um produto de uma experiência pré-lingüística de caráter não-empírico.

As formas expressas através das regras sintáticas de utilização dos signos protofiguram, assim, o espaço lógico de combinações possíveis dos objetos componentes da realidade sem que para isso tenhamos que pressupor uma relação referencial previamente estabelecida. Estamos diante, portanto, de uma determinação da estrutura da realidade que se efetua sem recurso a nenhum tipo de experiência extra-lingüística. É óbvio que são grandes os riscos, neste contexto, de se cair em uma posição idealista extremada, de acordo com a qual determinamos arbitrariamente, através de nossas determinações sintáticas, a forma dos objetos que devem constituir a realidade, não se podendo falar de uma realidade em termos absolutos, senão que unicamente com relação a sistemas específicos de linguagem²⁶.

(26) Esta interpretação idealista se encontra explicitamente formulada no livro de Prades Celma & Sanfeliu Vidartes: "O que tudo isto significa é que quando Wittgenstein fala de comparar a proposição com a realidade, e parece adotar uma teoria da verdade como correspondência, o faz desde uma perspectiva internalista completamente distanciada de todo realismo metafísico

O transcendentalismo tractariano torna-se, em outras palavras, mais facilmente compreensível quando colocamos entre parêntesis o realismo claramente presente na obra e passamos a considerar a realidade como um mero reflexo da linguagem, desarticulando, assim, uma das tensões centrais a partir das quais se estrutura o texto. Esta interpretação não é, todavia, tão-somente simplificadora da concepção tractariana, senão que também incorreta, pois não consegue dar conta da principal teoria desenvolvida no livro: a teoria pictórica do sentido.

Caso Wittgenstein identificasse simplesmente significatividade com a idéia de uma adequação a regras pré-estabelecidas para o uso de termos lingüísticos, então poderíamos elaborar a nosso bel-prazer sistemas de regras os mais diversos que teríamos assegurada de antemão a produção de proposições significativas no interior de cada um destes sistemas, desde que seguíssemos em cada caso as regras previamente acordadas. Não basta, entretanto, que utilizemos os signos lingüísticos de uma maneira regrada e coerente para que produzamos proposições com sentido, senão que é necessário que as conexões de signos produzidas projetem modelos de situações possíveis, isto é, de situações que ocorram no mundo caso as proposições sejam verdadeiras. Proposições significativas são, desta maneira, somente aquelas que podem possuir um valor de verdade, sendo este valor determinável, em última instância, através de uma comparação da situação projetada com o que realmente subsiste no mundo.

Ao recorrer à noção de comparação entre a projeção de uma situação, por um lado, e aquilo que ocorre no mundo, por outro lado, introduz Wittgenstein a

dogmático. Não podemos falar da descrição verdadeira do mundo em termos absolutos, senão que de uma descrição verdadeira do mundo relativa a determinado sistema de descrição do mesmo. Cada sistema de representação tem seu próprio critério interno de verdade. Ao representarmos o mundo, nós podemos projetar sobre ele fatos cujas formas lógicas sejam muito diferentes, e serão precisamente estas formas as que reconheceremos nos fatos que constituem o mundo; estaremos desta maneira, porém, determinando os tipos de objetos que vamos a reconhecer nele, pois o objeto queda determinado pelos fatos nos quais pode entrar". Em: Prades Celma & Sanfeliu Vidarte (1990), pág. 88.

idéia de um acesso não-lingüístico ao mundo²⁷, acesso este que tem como função fornecer o termo com o qual a projeção afigurativa deve ser comparada para fins de determinação do seu valor de verdade. O que uma proposição significativa projeta deve consistir, portanto, em um modelo de uma experiência possível, isto é, em uma antecipação de uma experiência que teríamos no caso desta proposição ser verdadeira. As proposições significativas são descritivas, portanto, na medida em que apresentam uma afiguração de uma situação, à qual teremos um acesso não-lingüístico se esta proposição corresponder à verdade. A afirmação, segundo a qual é necessária a subsistência de uma similitude formal entre a linguagem e a realidade para que seja possível a produção de modelos de estados de coisas, pode ser traduzida em termos da afirmação de que a estrutura da experiência e a estrutura da linguagem devem ser similares.

Caso Wittgenstein realmente partilhasse da tese idealista de que a linguagem constitui a estrutura formal da realidade experienciável, seria, então, necessário que ele desenvolvesse uma teoria acerca da estruturação da experiência através deste *framework* lingüístico. Seria necessário, portanto, que ele mostrasse de que modo esta estrutura categorial determina a experiência de fatos, de maneira que possamos no interior da linguagem produzir antecipações de possíveis experiências. No caso da afirmação relativista da possibilidade de *frameworks* alternativos - isto é, de regras sintáticas absolutamente diversas para combinação de signos²⁸ - esta dificuldade seria ainda acrescida da necessidade de se fundamentar a tese de que seja

(27) Afirmamos anteriormente a impossibilidade de um acesso não-lingüístico aos objetos, uma vez que estes são definidos como coincidindo com um espaço lógico de possibilidades combinatórias. O mundo é constituído, contudo, não por objetos, mas sim por estados de coisas subsistentes, isto é, por fatos. A impossibilidade de um acesso não-lingüístico aos objetos através de uma intuição de formas não implica, portanto, na negação da possibilidade de um acesso ao mundo não-lingüístico ao mundo.

(28) Talvez não seja de todo supérfluo que recordemos mais uma vez que Wittgenstein estabelece no *Tractatus* uma distinção entre os traços essenciais e os traços acidentais dos signos lingüísticos, dizendo respeito os primeiros àquelas características que tornam possível que os signos possuam exatamente o sentido que eles possuem. Estas características são necessariamente

indiferente a natureza do quadro categorial ao qual os dados brutos devem ser submetidos quando da formação da experiência. Nenhuma destas duas teses pode ser desenvolvida sem que elaboremos uma teoria acerca do sujeito da experiência, a qual mostre que esta é produto de uma síntese realizada a partir das categorias presentes na linguagem. Não se pode afirmar a tese da constituição da realidade pela linguagem - tese necessária neste contexto para se fugir da idéia de que não se pode determinar arbitrariamente as regras da sintaxe lógica, sendo necessário, pelo contrário, que se leve em conta a estrutura formal da realidade - sem que recaiamos numa postura transcendental em sentido forte, isto é, que requeira a formulação de uma teoria da constituição sintética da experiência.

Nada mais estranho, contudo, ao espírito das idéias desenvolvidas no *Tractatus* do que a realização de uma investigação deste tipo. Wittgenstein rejeita expressamente a idéia de que investigações epistemológicas possam desempenhar algum papel na determinação filosófica dos limites da significatividade, e considera que a teoria do conhecimento consiste simplesmente em uma filosofia da psicologia. As estruturas lógicas da linguagem e da realidade não podem ser consideradas como expressão de uma atividade sintética de um sujeito cognitivo

compartilhadas por todos os signos que possuam o mesmo sentido, independentemente do sistema lingüístico do qual eles façam parte. A sintaxe diz respeito unicamente às regras formais relativas a estes traços essenciais. É, por exemplo, absolutamente arbitrário e acidental o modo pelo qual representemos a relação espacial de um objeto *x* estar à direita de um objeto *y*. Se nos utilizarmos de signos gráficos, podemos estabelecer convenções quanto à interpretação a ser dada a diferenças de tamanho, de côr ou às diversas relações espaciais que estes signos podem assumir uns em relação aos outros. No caso de signos sonoros as convenções serão, obviamente, de uma natureza absolutamente diversa. O que a sintaxe determina é unicamente que uma vez adotada uma convenção não podemos nos utilizar dela para estabelecer entre os signos uma relação, a qual não se coloque como uma possibilidade para os objetos que se pretende denotar. O que a sintaxe expressa é precisamente este conjunto de possibilidades combinatórias. Uma sintaxe alternativa seria, portanto, não uma que apresentasse novas convenções, mas sim uma que exibisse possibilidades combinatórias diversas daquelas que possuímos na nossa sintaxe. Seria alternativa, por exemplo, uma sintaxe que nos permitisse dizer do conceito de transcendentalidade que ele se encontra três vezes mais azul que a nota dó.

sob pena de sujeição da lógica e da ontologia a uma teoria acerca da natureza do sujeito da experiência. As relações entre linguagem e realidade para a elaboração do sentido devem ser de uma natureza tal que não necessitemos lançar mão da noção de constituição através de um sujeito para fundar a similitude formal subsistente entre estes dois polos. A estrutura interna da linguagem e da realidade não se constitui, desta maneira, no *Tractatus* em um mero reflexo das formas a partir das quais o sujeito cognitivo organiza as suas experiências particulares. Trata-se aqui, portanto, de uma filosofia transcendental algo peculiar, pois não há nem sujeito constituinte nem operações de constituição.

Resumindo, para que tenhamos clareza acerca do grau de dificuldade da questão com a qual estamos nos defrontando: trata-se da compatibilização da idéia de autonomia da lógica com a concepção de que ela expressa a forma da realidade. Tal compatibilização é problemática, pois a adoção por parte de Wittgenstein de uma concepção adequacionista da verdade o força a assumir a idéia de que fatos não são idênticos a conteúdos proposicionais, sendo a comparação entre eles o que possibilita a fixação do valor de verdade das proposições elementares. Assumindo-se, então, que realidade e linguagem não são idênticos, mas que devem ser estruturalmente similares para que proposições significativas possam ser elaboradas, parece que somos forçados a aceitar ou que a linguagem constitua a realidade ou que a realidade constitua a linguagem. A segunda alternativa deve ser eliminada, pois caso ela fosse verdadeira a lógica não seria mais autônoma, uma vez que as determinações sintáticas espelhariam simplesmente as determinações ontológicas, o que significaria uma precedência da ontologia com relação à lógica. A primeira alternativa é, contudo, também inaceitável dentro da economia conceitual do sistema tractariano, pois a adoção dela implicaria na formulação de uma teoria da constituição da experiência através de um *framework* lingüístico, o que tornaria a lógica dependente de uma teoria do conhecimento. A recusa das duas alternativas faz com que o Wittgenstein da época do *Tractatus* não possa ser considerado nem um filósofo realista *stricto sensu* nem um filósofo transcendental em sentido próprio, compartilhando, entretanto, estranhamente de algumas das idéias fundamentais de ambas as posturas.

A solução para este dilema pode ser encontrada unicamente em sua dissolução: devemos abrir mão da idéia de que a similitude formal seja produto da constituição de um polo por parte do outro, pois ambas as “direções” de constituição geram dificuldades intransponíveis dentro do sistema tractariano. Uma similitude, a qual não seja produto da constituição de um dos símiles através do outro, somente pode consistir em algo de dado. Isto significa que esta similitude deve ser compreendida exclusivamente como uma condição a ser satisfeita para que representações com sentido possam ser elaboradas. Teríamos que aceitar, portanto, a hipótese da subsistência de um paralelismo formal entre linguagem e realidade para poder fundamentar a possibilidade da formulação de proposições com sentido. Tal hipótese metafísica seria aceitável, desta maneira, em função do seu poder explicativo e do seu caráter econômico, pois partindo dela podemos prescindir de uma teoria do sujeito para esclarecer o fenômeno da significatividade, podendo manter, além disso, a afirmação da natureza especular da lógica relativamente à estrutura da realidade. A lógica exhibe, então, a constituição estrutural da realidade ao exibir a sua própria estrutura, pois a subsistência de uma similitude formal entre a realidade extra-lingüística, por um lado, e a linguagem, por outro, é condição de possibilidade da projeção linguística de modelos de estados de coisas possíveis.

A crítica de Wittgenstein a Russell relativamente ao fato deste último necessitar falar, em sua teoria, da referência dos signos quando da determinação das regras sintáticas para o emprego destes não deve ser compreendida, portanto, como uma negação da idéia de que estas regras expressem as possibilidades combinatórias dos objetos a serem referidos por estes termos. Este paralelismo de estruturas é, pelo contrário, um dos pressupostos fundamentais da doutrina tractariana e constitui o preço a ser pago pela adoção simultânea de uma compreensão adequacionista da verdade e de uma concepção da lógica como sendo autônoma e transcendental. A crítica de Wittgenstein dirige-se, na verdade, a dois pontos diversos: o primeiro é que em Russell a determinação sintática parece pressupor uma determinação ontológica anterior, a qual deve se consumir de maneira autônoma face à linguagem. Tal idéia deve ser recusada, pois não há um

acesso a objetos independentemente da linguagem, uma vez que estes se constituem, em última instância, em um espaço formal de combinações possíveis e não há uma experiência lógica, no interior da qual pudéssemos ter um *acquaintance* não-lingüístico com formas lógicas. O segundo ponto é que tais formas não são objetos do dizer, senão que tão-somente do mostrar.

IV

Sendo corretas todas as considerações expostas anteriormente, poderíamos dizer que o ponto fundamental da argumentação de Wittgenstein contra a possibilidade de um discurso de caráter categorial consiste, então, em última instância, na consideração de que a compreensão e uso de um termo singular envolve mais do que aquilo que estaríamos dispostos a reconhecer em um primeiro momento. Wittgenstein torna claro que o recurso a certos elementos conceituais é necessário para que possamos estabelecer uma relação de referência entre um objeto e o seu representante lingüístico. A determinação das regras de uso de signos lingüísticos envolve a determinação dos tipos de objetos aos quais queremos nos referir através destes signos.

Esta concepção está ligada em Wittgenstein a um conceito extremamente singular de objeto. Contrariamente à concepção presente na filosofia tradicional e na nossa compreensão cotidiana um objeto não deve, segundo a doutrina do *Tractatus*, ser concebido como algo que subsista e possa ser compreendido independentemente das conexões de objetos nas quais ele possa vir a ocorrer. Não há, por assim dizer, nenhum “núcleo duro” ontológico ao qual uma subsistência auto-fundamentada pudesse ser imputada, caso abstraíssemos de maneira absoluta das configurações nas quais o objeto pode aparecer. Um objeto é definido para Wittgenstein através das suas possibilidades de ocorrência em estados de coisas. Não faz nenhum sentido falar de objetos independentemente de estados de coisas possíveis, pois o espaço lógico das suas conexões possíveis constituem a essência dos objetos. É, portanto, impossível que pensemos em um objeto sem que nos

refiramos ao seu espaço lógico próprio. O objeto e a totalidade das suas aparições em estados de coisas são tão intimamente ligados que não podem ser determinados independentemente.

O assim chamado “princípio do contexto” possui aqui a função de evitar mal-entendidos semânticos no que diz respeito às relações entre objetos e expressões singulares. É impossível que nos refiramos a um objeto independentemente de um contexto proposicional preciso pelo simples motivo que objetos somente são encontráveis em estados de coisas. Se pressupuséssemos que a relação pictorial pudesse ser estabelecida de forma descontextualizada, teríamos, então, que admitir ou que objetos seriam identificáveis sem que levássemos as ligações de objetos também em conta ou que as formas seriam entidades, às quais pudéssemos aceder de alguma maneira. O princípio do contexto envolve no *Tractatus* mais do que a simples afirmação de que nomes possam possuir uma referência tão-somente no interior de uma proposição. De forma tácita é aceita e pressuposta a concepção de que a referência a um objeto somente pode ser implementada quando se institui no plano lingüístico um reflexo das possibilidades combinatórias do objeto correspondente. Isto ocorre simplesmente porque o objeto é visto como sendo idêntico à soma lógica das suas aparições em estados de coisas possíveis.

A referência a um objeto no interior de um modelo (isto é, de uma afiguração) é possível apenas quando já se sabe quais propriedades e quais relações podem ser atribuídas a este objeto. É necessário que esteja fixado em quais estados de coisas este objeto pode ocorrer “antes” que estejamos em condições de reconhecer um signo como o seu representante em uma combinação de signos. Um signo qualquer somente pode ser tomado como um substituto de um objeto caso a predicação afirmada represente uma possibilidade lógica para este objeto. O estabelecimento da relação pictorial pressupõe, portanto, a determinação do espaço lógico do objeto referido, a qual coincide com a determinação das propriedades formais deste objeto. Esta determinação não pode ser efetivada predicativamente, pois os diferentes tipos de objetos não constituem, segundo Wittgenstein, espécies de um gênero comum, não havendo, portanto, critérios

independentes das próprias funções para a fixação dos argumentos que podem vir a satisfazer estas funções.

Esta determinação positiva possui, naturalmente, também uma face restritiva: deve haver propriedades e relações, as quais não podem ser atribuídas a este objeto. Se não houvesse nenhuma limitação para a ocorrência de um objeto em estados de coisas, então poderíamos utilizar o signo que a ele corresponde em todas as combinações imagináveis de signos, possuindo as combinações sempre um poder projetivo. Todas as cadeias de signos que pudessem ser formadas seriam reconhecidas como significativas, pois poderíamos atribuir todas as relações e todos os predicados a todos os objetos.

Através da introdução da sintaxe lógica pode-se determinar, por assim dizer, intensionalmente o espaço lógico de um signo. Não se fornece neste caso uma listagem completa das aparições deste signo em proposições com sentido, mas dispõe-se de uma “pedra de toque”, a qual possibilita que se determine se uma certa conexão de signos perence ou não a este espaço. Isto significa que este espaço pode ser, a princípio, determinado. Se conhecemos todas as regras sintáticas de uso de um signo, então podemos determinar intensionalmente todos os casos da sua aparição em proposições com sentido.

Esta determinação intensional do espaço lógico dos signos lingüísticos através da fixação de regras sintáticas corresponde no nível ontológico a uma categorização dos objetos. Assim como no caso dos signos, aqui também é impossível listar todas as situações nas quais o objeto pode ocorrer, sendo inevitável que tenhamos que contentarmo-nos com uma determinação intensional deste espaço através da determinação das propriedades formais dos objetos. Para que a relação referencial entre um signo lingüístico e um objeto possa ser estabelecida é imprescindível que o objeto seja determinado categorialmente e o signo lingüístico sintaticamente.

A afirmação de que elementos conceituais têm que ser pressupostos para a fixação da referência de um termo singular implica, portanto, que não possamos referirmo-nos a objetos não categorizados. O apontar para um objeto envolve em

si um conhecimento das propriedades, as quais possibilitam que este objeto possa vir a aparecer em determinadas combinações com outros objetos. Em outras palavras: temos que saber de antemão que forma possui o objeto, ao qual nos referimos. Temos que saber a qual tipo de objeto ele pertence.

As diferentes “regiões do ser” se caracterizam por serem compostas cada uma por elementos, aos quais propriedades e relações de natureza radicalmente diversa podem ser atribuídas. Os conceitos dos quais lançamos mão para expressarmos estas propriedades formais são - ao contrário dos conceitos propriamente ditos - inultrapassáveis. Eles não apresentam critérios que sirvam para que se acentue diferenças e semelhanças entre entes no interior de um determinado grupo de entes, não possuindo, desta maneira nenhum caráter classificatório. Estes conceitos categoriais ou formais não encontram nenhuma aplicação a algo do qual se pudesse fornecer algum tipo de descrição independentemente do recurso a estes próprios conceitos. Estes conceitos expressam a essência dos entes que caem sob eles. O uso destas categorias não representa, portanto, nenhuma acentuação de diferenças específicas entre entes que possuam em comum outras propriedades mais fundamentais. O conceito de “mesa” é, por exemplo, sob este ponto de vista, de uma natureza absolutamente diversa da do conceito de “coisa”. Enquanto o primeiro conceito possibilita a realização de certas distinções entre objetos, dos quais se sabe por princípio que eles são espaço-temporais - não faz sentido afirmar que números ou conceitos sejam mesas -, não nos permite o segundo conceito realizar nada semelhante. Não partimos de um ente absolutamente indeterminado para que, então, o diferenciemos de outros entes indeterminados através da sua caracterização como sendo um número, uma coisa ou um conceito. Apenas podemos referir-nos a algo quando já se encontra determinado em qual espaço lógico de possibilidades se encontra este algo. Não existe o ente absolutamente indeterminado, do qual tão somente o puro existir fosse afirmado. Consequentemente não pode haver uma reflexão acerca do ente enquanto ente. Sobre o ente enquanto ente não se pode dizer nada, pois nada há a ser dito.

Referências Bibliográficas

Frege, G. (1891), *Funktion und Begriff*; em: *Funktion, Begriff, Bedeutung*; herausgegeben von L. Angelelli, Hildesheim, 1988.

Giannotti, J. A. (1995), *Apresentação do Mundo*, São Paulo.

Marques, E. (1995), *Wittgenstein und die Möglichkeit eines kategorialen Diskurses.*, Konstanz.

Prades Celma & V. Sanfelix Vidarte (1990), *Wittgenstein: Mundo y Lenguage*, Madrid.

Rheinwald, R. (1988), *Semantische Paradoxien, Typentheorie und die ideale Sprache*, München, 1988.

Russell, B. (1910) & Whitehead, *Principia Mathematica*, Cambridge.

Russell, B. (1913), *Theory of Knowledge (Manuscript)*; em: *The Collected Papers of Bertrand Russell*, vol. 7, Cambridge, 1984.

Russell, B. (1950), *Logic and Knowledge*, London.

Wittgenstein, L. (1914), *Aufzeichnungen, die G. E. Moore in Norwegen nach Diktat niedergeschrieben hat*; in: *Werkausgabe, Band 1*, Frankfurt, 1984.

Wittgenstein, L. (1919), *Tractatus Logico-Philosophicus*; in: *Werkausgabe, Band 1*, Frankfurt, 1984.

Wittgenstein, L. (1929), *Wittgenstein und der Wiener Kreis*; in: *Werkausgabe Band III*, Frankfurt, 1993.

Endereço do Autor:
Rua Cupertino Durão 143/102
Leblon - 22441-030
Rio de Janeiro - RJ